



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 7 /2024

Maceió, 10 de janeiro de 2024

Asssembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 19/2024
Data: 12/01/2024 - Horário: 11:17
Legislativo

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar que, nos termos do § 1º do art. 89 da Constituição Estadual, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 343/2023 que “*Institui a Política Estadual de Prevenção a Desastres Naturais e de Redução de Riscos Geológicos, e dá outras providências.*”, pelas razões adiante aduzidas.

Razões do veto:

Apesar dos elevados propósitos de deliberação do Poder Legislativo, e embora muito louvável a matéria disposta no Projeto de Lei nº 343/2023, sua sanção não se apresenta possível, como se observará pelas razões adiante descritas.

Nos termos do § 1º do art. 89 da Constituição Estadual, se o Governador do Estado considerar o Projeto de Lei aprovado pelo Poder Legislativo Estadual, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, poderá vetá-lo, total ou parcialmente.

O projeto aprovado dispõe sobre política pública estadual de prevenção a desastres naturais e redução de riscos geológicos e, dentre outros, cria órgãos dentro da estrutura do Poder Executivo e institui novas atribuições a órgãos públicos integrantes da Administração Pública do Estado de Alagoas, matéria cuja iniciativa é privativa do Governador do Estado, a teor da alínea e do inciso II do § 1º do art. 86 da Constituição Estadual, afigurando-se formalmente inconstitucional, por vício de iniciativa legislativa.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar totalmente o Projeto de Lei nº 343/2023, por **inconstitucionalidade formal**, as quais submeto à apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

Governador

Excelentíssimo Senhor

Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS

Presidente da Assembleia Legislativa Estadual

NESTA

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES

Rua Cincinato Pinto s/n – Centro – Maceió/AL – CEP 57020-050

Tel: 0** 82 3315-2004 – FAX : 0** 82 3315-2002